

PORTARIA N.º 1.126/2011-TJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Permite que o Departamento de Recursos Humanos proceda à implantação automática dos pagamentos devidos aos magistrados em razão das substituições, nas hipóteses previstas nos §§ 9º, 10º, 11º e 12º do art. 107 da Lei Complementar nº 165/1999, acrescidos pela Lei Complementar nº 384/2009, assim como as suspensões dos mesmos, sem prejuízo do que dispõe a Portaria nº 493/2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 9º, 10º, 11º e 12º do art. 107 da Lei Complementar nº 165/1999, acrescidos pela Lei Complementar nº 384/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 493/2009-TJ, de 08 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que todos os atos que impliquem em substituição de magistrados são disponibilizados no DJe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar, de forma gradual, procedimento de implantação automática dos pagamentos decorrentes de substituições, como forma de desburocratização dos serviços administrativos a cargo do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Sem prejuízo do disposto na Portaria nº 493/2009-TJ, de 08 de julho de 2009, o Departamento de Recursos Humanos deste Tribunal poderá, de forma suplementar, e de acordo com os atos disponibilizados no DJe, proceder à implantação automática dos pagamentos devidos aos magistrados em razão das substituições, nas hipóteses previstas nos §§ 9º, 10º, 11º e 12º do art. 107 da Lei Complementar nº 165/1999, acrescidos pela Lei Complementar nº 384/2009, assim como as suspensões dos mesmos.

Art. 2º. Em havendo discordância quanto aos atos praticados pelo Departamento de Recursos Humanos no cumprimento da presente Portaria, poderá o magistrado solicitar a sua correção ou, acaso não atendido, requerer igual providência junto a esta Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente